

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00044722/2024-74

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços terceirizados, em caráter emergencial, de execução de serviços de nutrição e alimentação hospitalar (adultos, acompanhantes, servidores e ou empregados da Unidade), em substituição ao atual contrato cuja vigência expira em 08/05/2024.

Por meio do fornecimento de refeições que garantam aos usuários o atendimento de todas as necessidades nutricionais através de refeições balanceadas e elaboradas de acordo com a demanda específica de cada paciente, além do acompanhamento da dietaterapia dos pacientes, principalmente dos mais debilitados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Nutrição e Dietética	22331312826

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar realizar-se-á com observância das seguintes diretrizes:

- a. 1. Fornecedor de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), abastecimento de gás, mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária;
- b. 2. Disponibilização de equipamentos necessários para a prestação de serviço que porventura não houver na unidade, bem como realizar manutenções e adequações necessárias nos equipamentos disponibilizados pelo Contratante;
- c. 3. Manutenções, adaptações e adequações prediais que se fizerem necessárias nas dependências e instalações do serviço de nutrição dietética do Contratante.

A prestação de serviços de nutrição e alimentação deverá envolver todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, nos termos da Portaria CVS nº 5/2013, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os horários definidos.

Oferta de alimentação de maneira equilibrada, racional e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional nutricionista com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição dentro dos padrões técnicos recomendados.

Operacionalização, porcionamento e distribuição das dietas supervisionados pelo responsável técnico da Contratada, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, visando ao atendimento adequado e satisfatório.

A elaboração do cardápio deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com os respectivos consumos per capita e frequência de utilização, constantes na Resolução SAMPS-16/98, atendendo às necessidades energéticas diárias requeridas, de acordo com a idade e atividade do indivíduo, segundo o *Recommended Dietary Allowances* (RDA), revisão 1989.

Planejamento de cardápios diferenciados para pacientes, em datas especiais (Páscoa, Natal, Ano Novo, Dia das Crianças, Dia dos Pais, Dias das Mães, Festas Juninas, Aniversário da Unidade Hospitalar, Dia Internacional da Mulher, etc.), respeitando-se as características específicas de cada dieta, conforme padrão determinado pelo Serviço de Nutrição e Dietética (SND);

Previsão de cardápios diferenciados aos pacientes cujo padrão alimentar tenha influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socioculturais, em consonância com o estado clínico e nutricional do mesmo.

Operacionalização dos postos destinados à manipulação das fórmulas lácteas e nutrição enteral, sob a responsabilidade de profissionais capacitados com treinamentos específicos para as respectivas atividades, envolvendo planejamento, coleta das prescrições dietéticas, preparação/manipulação, acondicionamento, transporte e distribuição das dietas especializadas.

2.2. Informações do Serviço.

--

Informações da Unidade
Classificação da Unidade Hospitalar – Hospital Psiquiátrico
População atendida: Pacientes Agudos feminino 35, Pacientes Agudos masculino 28, Crônicos de longa permanência 07, intercorrência clínica 11, Convênio de gerenciamento para pacientes psiquiátricos 30
Número de leitos da Unidade: 111
Taxa de ocupação média da Unidade Hospitalar : 91,5 %

a. 1.

Estimativa	Quantidade/dia
Pacientes adultos	111
Acompanhantes	07
Pacientes em TNEP*	23

2.3 Apresentar capacidade Técnica para atendimento de:

2.3.1. Estimativa diária de refeição para pacientes, por tipo de refeição:

Tipo de refeição	Unidade de Medida	Quantidade diária estimada
Dieta Geral/Branda/Pastosa/Hipossódica		
Desjejum	refeição	14
Colação	refeição	14
Almoço	refeição	14
Merenda	refeição	14
Jantar	refeição	14

Ceia	refeição	14
Dieta Leve		
Desjejum	refeição	2
Colação	refeição	2
Almoço	refeição	2
Merenda	refeição	2
Jantar	refeição	2
Ceia	refeição	2
Dieta Hipercalórica e Hiperproteica		
Desjejum	refeição	18
Colação	refeição	18
Almoço	refeição	18
Merenda	refeição	18
Jantar	refeição	18
Ceia	refeição	18
Dieta Hipercalórica - Psiquiátricos		
Desjejum	refeição	62
Colação	refeição	62
Almoço	refeição	62
Merenda	refeição	62

Jantar	refeição	62
Ceia	refeição	62
Dieta para diabéticos		
Desjejum	refeição	15
Colação	refeição	15
Almoço	refeição	15
Merenda	refeição	15
Jantar	refeição	15
Ceia	refeição	15

2.3.2 - Estimativa diária de refeição para acompanhantes:

a. 1.

Tipo de Refeição	Unidade de Medida	Quantidade Diária Estimada
Desjejum	refeição	7
Almoço	refeição	7
Jantar	refeição	7

a. 1.

1.1.

1.1.1.

2.3.3. - Estimativa diária de refeição para servidores e empregados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL

2ª a 6ª feira			
Almoço	Refeição	60	1320
Jantar	Refeição	45	990
Sábado e domingo			
Almoço	Refeição	45	360
Jantar	Refeição	45	360

2.4. Postos de Serviço:

a. 1.

1.1.

1.1.1.

a. 1.1.1.1.

Tipo de Posto	Unidade de Medida	Quantidade Diária Estimada
Posto básico diurno	Posto/Dia	01

b. 1.1.1.2.

Tipo de Posto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
Posto 12 Horas Diárias – Diurno – Seg. a Dom	Posto/Dia	1

5. Levantamento de Mercado

Os valores utilizados são os referenciais do Caderno técnico volumes 08 e 09, Alimentação Hospitalar e Alimentação de Empregados, respectivamente.

A reunião dos dois objetos, alimentação hospitalar e alimentação de empregados na mesma contratação (volumes 8 e 9), esta respaldada no parecer referencial CJ/SS n.º 14/2023

Evidenciamos que a unificação dos serviços de nutrição é devido a área destinada a prestação do serviço (preparo de refeições à pacientes e servidores) possuir apenas uma cozinha, não comportando duas empresas no mesmo local, sendo esta opção a mais viável ante a estrutura física disponível

A - PACIENTE ADULTO

TIPO DE REFEIÇÃO	SIAFISCO	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA (1)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (2)	PRAZO CONTRATUAL (DIAS) (3)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$) (4) = (1)X(2)X (3)
Desjejum – Dieta Geral - Adulto	201189	14	6,58	365	33.623,80
Colação – Dieta Geral – Adulto	201260	14	3,15	365	16.096,50
Almoço – Dieta Geral – Adulto	201340	14	26,70	365	136.437,00
Merenda – Dieta Geral – Adulto	201421	14	5,45	365	27.849,50
Jantar – Dieta Geral – Adulto	201502	14	27,01	365	138.021,10
Ceia – Dieta Geral – Adulto	201588	14	4,16	365	21.257,60
Desjejum – Dieta Leve – Adulto	201669	2	6,00	365	4.380,00
Colação – Dieta Leve – Adulto	201740	2	3,15	365	2.299,50
Almoço – Dieta Leve – Adulto	201820	2	18,48	365	13.490,40
Merenda – Dieta Leve – Adulto	201901	2	4,87	365	3.555,10
Jantar –	201987	2	19,01	365	13.877,30

Dieta Leve – Adulto					
Ceia – Dieta Leve – Adulto	202061	2	4,42	365	3.226,60
Desjejum – Dieta Líquida – Adulto	202142	0	0,00	0	0,00
Colação – Dieta Líquida – Adulto	202223	0	0,00	0	0,00
Almoço – Dieta Líquida – Adulto	202304	0	0,00	0	0,00
Merenda – Dieta Líquida – Adulto	202380	0	0,00	0	0,00
Jantar – Dieta Líquida – Adulto	202460	0	0,00	0	0,00
Ceia – Dieta Líquida – Adulto	202541	0	0,00	0	0,00
Desjejum – Dieta Hiper hiper – Adulto	202622	18	7,22	365	47.435,40
Colação – Dieta Hiper hiper – Adulto	202703	18	3,58	365	23.520,60
Almoço – Dieta Hiper hiper – Adulto	202789	18	29,41	365	193.223,70
Merenda – Dieta Hiper hiper – Adulto	202860	18	8,21	365	53.939,70
Jantar – Dieta Hiper hiper – Adulto	202940	18	29,82	365	195.917,40
Ceia –	203025	18	6,39	365	41.982,30

Dieta Hiper hiper – Adulto					
Desjejum – Dieta Hipercalórica –Adulto	231460	62	7,92	365	179.229,60
Colação – Dieta Hipercalórica – Adulto	231541	62	3,58	365	81.015,40
Almoço – Dieta Hipercalórica – Adulto	231622	62	31,60	365	715.108,00
Merenda – Dieta Hipercalórica –Adulto	231703	62	7,22	365	163.388,60
Jantar – Dieta Hipercalórica – Adulto	231789	62	32,01	365	724.386,30
Ceia – Dieta Hipercalórica – Adulto	231860	62	8,24	365	186.471,20
Desjejum – Dieta para Diabéticos – Adulto	232009	15	7,42	365	40.624,50
Colação – Dieta para Diabéticos –Adulto	232084	15	3,47	365	18.998,25
Almoço – Dieta para Diabéticos –Adulto	232165	15	33,27	365	182.153,25
Merenda – Dieta para Diabéticos –Adulto	232246	15	8,41	365	46.044,75
Jantar – Dieta para Diabéticos –Adulto	232327	15	33,58	365	183.850,05
Ceia – Dieta para Diabéticos – Adulto	232408	15	5,93	365	32.466,75

	Total Paciente adulto 12 meses - (A)	3.523.870,15
--	---	---------------------

B – POSTOS/DIA

DESCRIÇÃO DO POSTO	SIAFISICO	QUANTIDADE DE POSTOS /DIA (1)	VALOR UNITÁRIO DO POSTO /DIA (R\$) (2)	PRAZO CONTRATUAL (DIAS) (3)	TOTAL POR ITEM (R\$) (4) = (1) x (2) x (3)
Posto de Nutricionista Clínico – 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo	231940	01	730,02	365	266.457,30
Posto Básico – Diurno (MANIPULAÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS)	203610	01	798,15	365	291.324,75
	Total postos de serviços 12 meses - (B)				557.782,05

C – Acompanhantes

TIPO DE REFEIÇÃO	SIAFISICO	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA (1)	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO (R\$) (2)	P R A Z O CONTRATUAL (DIAS) (3)	TOTAL POR ITEM (R\$) (4) = (1) x (2) x (3)
Desjejum	203106	7	6,58	365	16.811,90
Almoço	203181	7	26,70	365	68.218,50
Jantar	203262	7	27,01	365	69.010,55
	Total acompanhantes 12 meses- (C)				154.040,95

D- Servidores e Empregados

TIPO DE REFEIÇÃO	SIAFISICO	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA (1)	VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO (R\$) (2)	PRAZO CONTRATUAL (DIAS) (3)	TOTAL POR ITEM (R\$) (4) = (1) x (2) x (3)
Almoço (2ª a 6ª feira)	253499	60	21,99	261	344.363,40
Almoço (sábado e domingo)	253499	45	21,99	104	102.913,20
Jantar (2ª a 6ª feira)	253561	45	21,99	261	258.272,55
Jantar (sábado e domingo)	253561	45	21,99	104	102.913,20
Total Servidores e Empregados 12 meses - (D)					808.462,35

TOTAL GERAL 12 MESES (A + B + C + D)	5.044.155,50
VALOR MENSAL ESTIMADO (somatório de A + B + C + D dividido por 12) (R\$)	420.346,29

6. Descrição da solução como um todo

Prestação de Serviços de Nutrição e **Alimentação Hospitalar** visa o fornecimento de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069. de 13/07/90; art. 278, inc. VII da

Constituição do Estado de São Paulo; Lei Estadual n.º 9.144, de 09/03/95 e Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/03) e fornecimento de refeições destinadas a **Servidores e/ou Empregados**, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial.

O objeto inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), equipamentos complementares necessários para a perfeita execução dos serviços, gás, mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas referem ao prazo contratual de 365 dias, de acordo com o Parecer Referencial CJ/SS N° 12/2024 de 15 de março de 2024

TIPO DE REFEIÇÃO - PACIENTES	QUANTIDADE ESTIMADA
Desjejum – Dieta Geral - Adulto	5110
Colação – Dieta Geral – Adulto	5110
Almoço – Dieta Geral – Adulto	5110
Merenda – Dieta Geral – Adulto	5110
Jantar – Dieta Geral – Adulto	5110
Ceia – Dieta Geral – Adulto	5110
Desjejum – Dieta Leve – Adulto	730
Colação – Dieta Leve – Adulto	730
Almoço – Dieta Leve – Adulto	730
Merenda – Dieta Leve – Adulto	730
Jantar – Dieta Leve – Adulto	730

Ceia – Dieta Leve – Adulto	730
Desjejum – Dieta Hiper hiper – Adulto	6570
Colação – Dieta Hiper hiper – Adulto	6570
Almoço – Dieta Hiper hiper – Adulto	6570
Merenda – Dieta Hiper hiper – Adulto	6570
Jantar – Dieta Hiper hiper – Adulto	6570
Ceia – Dieta Hiper hiper – Adulto	6570
Desjejum – Dieta Hipercalórica – Adulto	22630
Colação – Dieta Hipercalórica – Adulto	22630
Almoço – Dieta Hipercalórica – Adulto	22630
Merenda – Dieta Hipercalórica – Adulto	22630
Jantar – Dieta Hipercalórica – Adulto	22630
Ceia – Dieta Hipercalórica – Adulto	22630
Desjejum – Dieta para Diabéticos – Adulto	5475
Colação – Dieta para Diabéticos – Adulto	5475
Almoço – Dieta para Diabéticos – Adulto	5475
Merenda – Dieta para Diabéticos – Adulto	5475
Jantar – Dieta para Diabéticos – Adulto	5475
Ceia – Dieta para Diabéticos – Adulto	5475

--	--	--

DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS/DIA	PRAZO CONTRATUAL (DIAS)
Posto de Nutricionista Clínico – 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo	01	365
Posto Básico – Diurno (MANIPULAÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS)	01	365

TIPO DE REFEIÇÃO- ACOMPANHANTES	QUANTIDADE ESTIMADA
Desjejum	2555
Almoço	2555
Jantar	2555

TIPO DE REFEIÇÃO SERVIDORES E EMPREGADOS	QUANTIDADE ESTIMADA
Almoço (2ª a 6ª feira)	15660
Almoço (sábado e domingo)	4680
Jantar (2ª a 6ª feira)	11745
Jantar (sábado e domingo)	4680

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.044.155,50

Os valores estimados se referem ao prazo contratual de 365 dias, de acordo com o Parecer Referencial CJ/SS N° 12/2024 de 15 de março de 2024

Os valores utilizados são os referenciais do Caderno técnico volumes 08 e 09, Alimentação Hospitalar e Alimentação de Empregados, respectivamente.

Total Paciente adulto	R\$ 3.523.870,15
Total postos de serviços	R\$ 557.782,05
Total acompanhantes	R\$ 154.040,95
Total Servidores e Empregados	R\$ 808.462,35
TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 5.044.155,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Contratação se refere a dois objetos , alimentação hospitalar e alimentação de empregados na mesma contratação (volumes 8 e 9), que serão reunidos respaldados no parecer referencial CJ/SS n.º 14/2023, portanto não ocorrendo o parcelamento.

Evidenciamos que a unificação dos serviços de nutrição é devido a área destinada a prestação do serviço (preparo de refeições à pacientes e servidores) possuir apenas uma cozinha, não comportando duas empresas no mesmo local, sendo esta opção a mais viável ante a estrutura física disponível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a contratação do objeto não se visualiza a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto visa estar alinhada a um planejamento por se tratar da prestação de serviço contínuo de nutrição e alimentação hospitalar (adultos, acompanhantes, servidores e ou empregados da Unidade).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir aos usuários o atendimento de todas as necessidades nutricionais através de refeições balanceadas e elaboradas de acordo com a demanda específica de cada paciente, além do acompanhamento da dietaterapia dos pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

Não existe necessidade de providências adicionais, tendo em vista que todas as necessidades estão previstas nos cadernos Técnicos utilizados para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação deve estar alinhada a Resolução RDC ANVISA N°216/04, como disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, evitando impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade da contratação, as quantidades, requisitos e custos levantados, a equipe de planejamento entende que não existe óbice à declaração de viabilidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MARQUES TARGA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 17:31:05.